LEI Nº 3.289
de 23.04.09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.809/2009

Autoriza a prorrogação dos contratos administrativos por prazo determinado.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2009, todos os contratos administrativos formalizados por força da Lei Municipal nº 3.252/2008.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 3.020/2006, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter temporário, para substituição de servidores de todas as Secretarias ou Órgãos Municipais, afastados ou licenciados nos casos previstos em Lei, devendo o Poder Executivo enviar à Câmara Municipal relação mensal das contratações efetivadas.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Ponte Nova, 16 de março 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho/Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira/Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi/Presidente

Nilton Luís de Paula/Vice-Presidente

José Rubens Tavares/Secretário

Aprovado em 1º Votação por Unanimidade
Sala das Sessões, 08/04/09
Presidente

Aprovado em 2º Votação por Unanimidade
Sala das Sessões, 08/04/09
Presidente

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG - Telefax: (0xx) 31-3817-2017
e-mail: cmpn@pontenova.com.br Home Page: www.pontenova.com.br/camara